



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2014

(Da Sra. Deputada Erika Kokay e outros)

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI–EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS ADOLESCENTES por mais 60 (sessenta) dias.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o § 2º do art. 5º da Lei nº 1579, de 18 de março de 1952, requeiro que seja prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias de turismo sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme diversas matérias publicadas pela imprensa - (CPI – EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES).

JUSTIFICATIVA

O objeto de investigação desta CPI é bastante abrangente, tendo em vista que aponta para a necessidade de se estabelecer processo permanente para investigar os diversos crimes de exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes em todo o País, inclusive neste momento com a proximidade do mundial de futebol que o Brasil sediará.

A CPI já realizou várias diligências e audiências públicas nos no Rio Grande do Norte, Paraíba, Fortaleza, Pernambuco, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Minas Gerais e Amazonas, além de um seminário que discutiu propostas para assegurar a proteção integral ao segmento infantojuvenil durante os grandes eventos esportivos no Brasil, devendo ainda visitar outros Estados da Federação onde atualmente se verificam os pontos mais críticos de violações e crimes sexuais contra crianças e adolescentes.

Assim, o período de prorrogação outrora solicitado, que expira no em maio de 2014, foi insuficiente para concluir todos os trabalhos de investigação almejados por esta CPI.

Nesses termos, solicitamos seja aprovada a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala da Comissão, _____ de _____ de 2014.

Deputada ERIKA KOKAY
Presidenta da CPI

Deputada Lilian Sá
Relatora da CPI